



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE Nº 15 DE 16 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PIBID 2020-2021

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Vila Velha, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, por meio do presente Edital que, de 16 de junho de 2020 até o dia 06 de julho de 2020, estão abertas as inscrições para a seleção de alunos bolsistas e de voluntários para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. OBJETIVOS

1.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura do UVV, que tenham cursado até 60% do curso.

1.2. O PIBID é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.

1.3. São objetivos do PIBID:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Participam do processo seletivo os alunos do curso de Pedagogia, conforme projeto apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e aprovado;

2.2. O curso tem direito a 24 bolsas de iniciação à docência a serem custeadas pela CAPES;

2.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por, no máximo 18 meses;

2.4. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

2.5. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua tularidade.

2.6. Os bolsistas desenvolverão atividades em escolas públicas de educação básica, em acordo com a definição proposta para cada curso no projeto aprovado pela CAPES;

2.7. Será necessária a disponibilidade de pelo menos 30 horas presenciais mensais a serem utilizadas em atividades de campo;

2.8. A emissão dos certificados e recebimento de bolsas está atrelado à frequência nas atividades a ser apurada pelo coordenador de área (docente da IES que coordenará área do subprojeto) e pelo professor supervisor (professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola);

2.9. Serão ofertadas vagas para atividade voluntária conforme disponibilidade dos campos de prática para recebimento de alunos;

2.10. A iniciação à docência é voltada aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura, ou seja, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;

2.11. O recrutamento de alunos seguirá a distribuição abaixo:

Curso	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários
Pedagogia Presencial e EAD	24	12

2.12. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES (*não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso*), na área do subprojeto;

II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

IV. Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);

V. Firmar termo de compromisso.

2.13. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.14. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

2.15. É vedado aos participantes do projeto:

I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (não se aplica ao PROUNI);

V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

2.16. Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I. Recebimento indevido de valores;

II. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria relativa ao PIBID.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Os alunos interessados na vaga de bolsista e voluntário, regularmente matriculados, deverão inscrever-se para o presente edital de seleção nas coordenações de seus respectivos cursos, apresentado os seguintes documentos:

3.1.1. Histórico escolar;

3.1.2. Comprovante de regularidade financeira;

3.1.3. Preenchimento da ficha de inscrição a ser obtida na coordenação de curso (Anexo I).

3.2. A inscrição ocorrerá no período de 16 de junho a 06 de julho, sendo o resultado final publicado no dia 16 de julho de 2020;

3.3. A seleção será realizada com base no coeficiente acumulado referente ao menor período participante da seleção (exemplo: se o menor período participante for o do 4º período, a comparação de coeficiente será a análise de coeficiente de rendimento acumulado de todos os participantes correspondente ao 4º período);

3.4. Os resultados serão publicados no blog do curso pela coordenação.

3.5. No caso de substituição de bolsista, a seleção do substituto será feita entre os alunos que atuam de forma voluntária no programa, com base na classificação, obedecendo o curso de graduação ao qual esta vaga está ligada.

3.6. O recebimento da bolsa está condicionado à matrícula 2020/2. Os alunos selecionados deverão estar rematriculados até o dia 25/07.

3.7. Não será permitida a complementação documental fora do prazo.

4. CANCELAMENTO DE BOLSA

4.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria relativa ao PIBID;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- V. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VI. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII. Término do prazo máximo de concessão;
- VIII. A pedido do bolsista.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com a Coordenação de Extensão e a Equipe Institucional do PIBID.

5.2. Para maiores esclarecimentos, recomenda-se que o aluno leia o Edital 2/2020 que trata do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):
https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

Vila Velha - ES, 15 de junho de 2020.

DENISE COUTINHO ENDRINGER

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Vila Velha – ES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

PROCESSO SELETIVO – ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

EDITAL N.º 15/2020

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDADO:

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: Pedagogia () Presencial () EAD

Período: _____

Endereço residencial:

Rua/Avenida: _____

_____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefones: residencial: _____ celular: _____

CPF: _____ RG: _____

2 - DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO:

() Declaro ter condições de dedicar 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por 18 meses, a partir de agosto de 2020.

Disponibilidade de horários para o programa (especificar dias e turnos):

Turnos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Matutino					
Vespertino					
Noturno					

Vila Velha, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____